

**PORTARIA ANAC N° 929/SRE, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria n° 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução n° 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo n° 60800.246252/2011-51.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária AEROTUR TÁXI AÉREO LTDA - EPP, CNPJ n°. 13.304.516/0001-71, com sede social em Belém (PA), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA**  
Superintendente de Regulação Econômica  
e Acompanhamento de Mercado